

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2012

PROMULGAÇÃO: O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 6º, constante no art. 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

EMENTA: Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, o parágrafo 3º, nos seguintes termos:

“§ 3º - É vedada a nomeação, para o cargo de que trata o caput deste artigo, de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade nos termos da legislação federal. Estendendo-se a presente vedação aos demais cargos de livre provimento do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Fica promulgada esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 15 de maio de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino